



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaparica - BA

Terça-feira • 06 de fevereiro de 2024 • Ano XVI • Edição N° 266



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
APROVAÇÃO DAS CONTAS 2023	2
APROVAÇÃO DAS CONTAS 2023	4
APROVAÇÃO DAS CONTAS 2023	6
APROVAÇÃO DAS CONTAS 2023	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LOURIVAL MONTEIRO

<http://camaraitaparica.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

APROVAÇÃO DAS CONTAS 2023

14/12/2023, 10:56

DECRETO LEGISLATIVO CONTAS EXECUTIVO.docx - Documentos Google



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023

Acompanha Parecer Prévio emitido pelo TCM/BA, nos autos do Processo TCM nº 12017e22, sendo **FAVORÁVEL COM RESSALVAS**, das Contas da Prefeitura Municipal de Itaparica relativas ao exercício financeiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Itaparica, bem como, o Regimento Interno desta Câmara Legislativa e demais legislações pertinentes, considerando ainda o PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTAS E FISCALIZAÇÃO, faz saber que acompanha na Íntegra o Parecer Prévio emitido pelo TCM/BA, fazendo saber ainda que a Câmara Municipal de Itaparica aprovou e sanciona o presente Decreto Legislativo:

Art 1º - Ficam as contas do exercício financeiro de 2021 da Prefeitura de Itaparica, Gestor José Elias das Virgens Oliveira, **APROVADAS COM RESSALVAS**, conforme conclusão do processo de julgamento pela Câmara Municipal de Itaparica, não acompanhando na íntegra o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do processo TCM nº 12017e22, na forma do parecer elaborado e fundamentado pela COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTAS E FISCALIZAÇÃO desta casa legislativa de Itaparica.

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631-2232

https://docs.google.com/document/d/1gKW7SLNY4ek5GA0mNjHh_BgEylHOD0LB/edit

1/2

<http://camaraitaparica.ba.gov.br/>

14/12/2023, 10:55

DECRETO LEGISLATIVO CONTAS EXECUTIVO.docx - Documentos Google



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

Art 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetido junto com a cópia do parecer conclusivo da referida comissão de finanças desta casa legislativa ao TCM/BA e ao Executivo Municipal de Itaparica.

, Itaparica, 14 de dezembro de 2023.


ANTONIO PAULO DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO


ITALO VEIGA MASTRILLO
RELATOR


WALDINEY DANIEL DOS REIS
MEMBRO DA COMISSÃO

Encaminhar às Comissões
Em, _____
Ass. _____

Encaminhar a Ordem do Dia
14/12/23
Gobernador de H. Simplicio

APROVADO
14/12/23
POR 10 VOTOS
Gobernador de H. Simplicio

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631-2232

https://docs.google.com/document/d/1gKW7SLNY4ek5GA0mNjHh_BgEylHOD0LB/edit

2/2

APROVAÇÃO DAS CONTAS 2023

DECRETO LEGISLATIVO CONTAS EXECUTIVO.docx - Documentos Google



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023

Acompanha Parecer Prévio emitido pelo TCM/BA, nos autos do Processo TCM nº 12017e22, sendo **FAVORÁVEL COM RESSALVAS**, das Contas da Prefeitura Municipal de Itaparica relativas ao exercício financeiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Itaparica, bem como, o Regimento Interno desta Câmara Legislativa e demais legislações pertinentes, considerando ainda o PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTAS E FISCALIZAÇÃO, faz saber que acompanha na íntegra o Parecer Prévio emitido pelo TCM/BA, fazendo saber ainda que a Câmara Municipal de Itaparica aprovou e sanciona o presente Decreto Legislativo:

Art 1º - Ficam as contas do exercício financeiro de 2021 da Prefeitura de Itaparica, Gestor José Elias das Virgens Oliveira, **APROVADAS COM RESSALVAS**, conforme conclusão do processo de julgamento pela Câmara Municipal de Itaparica, não acompanhando na íntegra o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do processo TCM nº 12017e22, na forma do parecer elaborado e fundamentado pela COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTAS E FISCALIZAÇÃO desta casa legislativa de Itaparica.

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631-2232

https://docs.google.com/document/d/1gKW7SLNY4ek5GA0mNjHh_BgEylHOD0LB/edit

1/2

DECRETO LEGISLATIVO CONTAS EXECUTIVO.docx - Documentos Google



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

Art 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetido junto com a cópia do parecer conclusivo da referida comissão de finanças desta casa legislativa ao TCM/BA e ao Executivo Municipal de Itaparica.

, Itaparica, 14 de dezembro de 2023.

Lorisval Monteiro
LORISVAL MONTEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Deborah Trindade Reis
DEBORA TRINDADE REIS
1ª SECRETÁRIA

Gabriel da Hora Sampaio
GABRIEL DA HORA SAMPAIO
2º SECRETÁRIO

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631-2232

https://docs.google.com/document/d/1gKW7SLNY4ek5GA0mNjHh_BgEylHOD0LB/edit

2/2

<http://camaraitaparica.ba.gov.br/>

APROVAÇÃO DAS CONTAS 2023

14/12/2023, 10:59

DECRETO LEGISLATIVO CONTAS EXECUTIVO.docx - Documentos Google



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023

Acompanha Parecer Prévio emitido pelo TCM/BA, nos autos do Processo TCM nº 12017e22, sendo **FAVORÁVEL COM RESSALVAS**, das Contas da Prefeitura Municipal de Itaparica relativas ao exercício financeiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Itaparica, bem como, o Regimento Interno desta Câmara Legislativa e demais legislações pertinentes, considerando ainda o PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTAS E FISCALIZAÇÃO, faz saber que acompanha na Íntegra o Parecer Prévio emitido pelo TCM/BA, fazendo saber ainda que a Câmara Municipal de Itaparica aprovou e sanciona o presente Decreto Legislativo:

Art 1º - Ficam as contas do exercício financeiro de 2021 da Prefeitura de Itaparica, Gestor José Elias das Virgens Oliveira, **APROVADAS COM RESSALVAS**, conforme conclusão do processo de julgamento pela Câmara Municipal de Itaparica, não acompanhando na íntegra o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do processo TCM nº 12017e22, na forma do parecer elaborado e fundamentado pela COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTAS E FISCALIZAÇÃO desta casa legislativa de Itaparica.

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631-2232

https://docs.google.com/document/d/1gKW7SLNY4ek5GA0mNjHh_BgEylHOD0LB/edit

<http://camaraitaparica.ba.gov.br/>

14/12/2023, 10:59

DECRETO LEGISLATIVO CONTAS EXECUTIVO.docx - Documentos Google



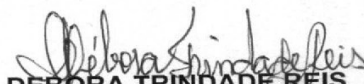
Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

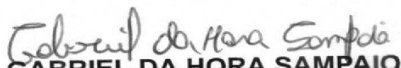
Art 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetido junto com a cópia do parecer conclusivo da referida comissão de finanças desta casa legislativa ao TCM/BA e ao Executivo Municipal de Itaparica.

, Itaparica, 14 de dezembro de 2023.


LORISVAL MONTEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA


DEBORA TRINDADE REIS
1ª SECRETÁRIA


GABRIEL DA HORA SAMPAIO
2º SECRETÁRIO

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631-2232

https://docs.google.com/document/d/1gkW7SLNY4ek5GA0mNjHh_BgEylHOD0LB/edit

2/2

<http://camaraitaparica.ba.gov.br/>

APROVAÇÃO DAS CONTAS 2023

14/12/2023, 10:52

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS.docx - Documentos Google



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

Parecer nº 87/2023

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA – BAHIA.

Prezado Presidente,

Encaminhar a Orçamento da
Em, 14/12/23
Ass. Gabriel de H. Campos
APROVADO
14/12/23
Por 10 - 0
Gabriel de H. Campos

Cumprimentando-o inicialmente, versa o presente sobre a prestação de Contas pela administração financeira do Município de Itaparica – Bahia, do ano de exercício de 2021, do Prefeito Municipal José Elias das Virgens Oliveira, antes de analisarmos a Prestação de Contas processo TCM nº 12017e22, a presente comissão deve apreciar o PARECER PRÉVIO emitido pelo E. TCM, devendo, entretanto, serem feitas algumas considerações;

1. Do Relatório e da Fundamentação

- Do procedimento no julgamento das contas.

O processo que trata das contas anuais prestadas pelo Prefeito é uma das matérias mais importantes entre as analisadas pelo TCM durante o ano. A lei estabelece que compete ao tribunal, em auxílio ao controle externo a cargo da Câmara de Vereadores, emitir parecer prévio sobre as contas anuais.

A apreciação tem caráter geral e o objetivo de demonstrar se o balanço anual do Município reflete, adequadamente, a posição orçamentária, patrimonial e financeira em 31 de dezembro e se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade à administração pública.

A partir da entrega da prestação de contas pelo executivo municipal, o TCM tem 60 dias para apreciar e encaminhar parecer prévio ao legislativo, a quem cabe aprovar ou rejeitar a matéria.

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631-2232

[Handwritten signatures]

<https://drive.google.com/document/d/1OIdaOYIRUCbW2Z1rE0zVJzKzalkTI5Hg/edit>

1/

14/12/2023, 10:52

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS.docx - Documentos Google



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

Destaca-se que o TCM tem função de auxiliar, dando a sua opinião sobre o que analisou, porém, o órgão que tem a atribuição de julgar é a Câmara Municipal de Vereadores, que soberanamente decide sobre a regularidade ou irregularidade das contas.

2. Da análise das informações prestadas pelo poder executivo à comissão de orçamento.

Da análise fática de todas as informações prestadas, bem como do que se infere da análise da documentação colacionada, bem como os argumentos trazidos pelo Prefeito, restou verificado que as contas prestadas demonstram o equilíbrio financeiro da gestão.

Pontualmente, no que se refere aos pontos principais dos que foram apontados no Parecer Prévio emanado do E. TCM, assim entende esse órgão legislativo:

Em relação aos recursos atinentes ao FUNDEB e sua aplicação, tem-se a asseverar que a documentação e planilha apresentadas condizem com a real situação contábil em relação à aplicação dos recursos. Os demais documentos e argumentos apresentados tornam indubitável o cumprimento das imposições legais pátria acerca do tema.

No que tange às despesas com gastos com pessoal, esse órgão legislativo acompanha intrinsecamente a realidade do Município de Itaparica, tendo total propriedade sobre as dificuldades enfrentadas pela administração municipal.

Após análise documental tornou-se claro e evidente que houve máximo empenho em se reduzir a despesa de pessoal, visando enquadramento ao que determina a Lei Federal 101/00, amparando-se a tabela trazida e considerando-se os valores ali estabelecidos.

Por tudo quanto demonstrado, por fim, vislumbram-se incontestáveis razões para que sejam consideradas aprovadas as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito José Elias das Virgens Oliveira, referentes ao ano exercício de 2021.

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631-2232

<https://www.google.com/document/d/1OIdaOYIRUCbW2Z1rE0zVJzKzaIKTI5Hg/edit>

2

14/12/2023, 10:52

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS.docx - Documentos Google



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Itaparica
A Casa da Cidadania

Encaminhar a Ordem do Dia
Em 14/12/23
Ao: Gabriel da H. Sampaio

DA CONCLUSÃO

APROVADO
14/12/23
POR 10 VOTOS
Gabriel da H. Sampaio

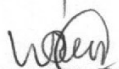
Por tais motivos somos de parecer favorável pela aprovação das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal de Itaparica, referente ao exercício financeiro do ano de 2021, apresentando o Decreto Legislativo em Anexo.

Salas das comissões, Itaparica, 11 de dezembro de 2023.


ANTONIO PAULO DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA


ITALO VEIGA MASTRILLO
RELATOR


WALDINEY DANIEL DOS REIS
MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Endereço: Rua Régis Pacheco nº. 01, Centro, Itaparica – Bahia. Tel.: (71) 3631-2232

<https://docs.google.com/document/d/1OIdaOYIRUCbW2Z1rE0zVJzKzalkTI5Hg/edit>

3/